



CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024.05.17-0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAGRE através do Fundo Mun. Educação
Básica - FUNDEB E B. S. DOS SANTOS
ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bagre. sediado(a) na Av Barão do Rio Branco, nº 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ nº 04.876.538/0001-15, através do Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB, sediado(a) TRAVESSA 25 DE MARÇO, S/N, BAIRRO CENTRO, BAGRE/PA, CNPJ nº 34.696.014/0001-03, neste ato representada pelo secretário(a) ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado B. S. DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 25.072.936/0001-59, sediada na RUA CORONEL JUVÊNCIO SARMENTO, Nº 1365, CASA B, PONTA GROSSA, BELEM/PA, neste ato representado por BRUNO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 718.780.412-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico nº 02/2024/PE, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo senhor prefeito municipal, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O fornecimento devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024/PE e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, no valor total de R\$ 660.087,92 (seiscentos e sessenta mil oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	5	SERVIÇO	4.401,00	22.005,00
0002	CARAPINHA C/ ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4	M2	150	SERVIÇO	9,10	1.365,00
0003	COBERTURA - TELHA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM	M2	15	SERVIÇO	94,80	1.422,00
0004	CONCRETO USINADO BOMBEADO DE 25MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	2	SERVIÇO	1.081,85	2.163,70
0005	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	M2	15	SERVIÇO	1.013,90	15.208,50
0006	EXAUSTOR D=40CM	UND	2	SERVIÇO	323,10	646,20
0007	FERRAGENS P/ BALANCIM (C/ HASTE E PUNHO EM FERRO)	CJ	8	SERVIÇO	82,50	660,00
0008	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M3	15	SERVIÇO	429,36	6.440,40
0009	INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA 2P +T (S/FIAÇÃO)	UND	8	SERVIÇO	43,00	344,00
0010	LIMPEZA DE CALHAS (0,4X0,3M)	M	15	SERVIÇO	7,50	112,50
0011	LIMPEZA GERAL	M2	75	SERVIÇO	4,00	300,00
0012	PEDRA MORTUARIA EM CONCR. C/AZULEJOS (0,80X2,2M)	UND	2	SERVIÇO	1.499,32	2.998,64
0013	PELE DE VIDRO (PAINEL MÓVEL)	M2	6	SERVIÇO	1.000,00	6.000,00
0014	PELÍCULA G5 - APLICADA	M2	90	SERVIÇO	59,00	5.310,00
0015	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO- (40 X 30CM)	UND	3	SERVIÇO	699,32	2.097,96
0016	PORTA DIVILUX 0.80X2.10M C/FERRAGENS - C/ PERFIL DE ALUMINIO	UND	5	SERVIÇO	936,60	4.683,00
0017	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE CORRER	M2	8	SERVIÇO	299,90	2.399,20
0018	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIVA)	M2	30	SERVIÇO	551,00	16.530,00
0019	RESINA P/ PISO EM KORODUR	M2	810	SERVIÇO	23,00	18.630,00
0020	RETIRADA DE FORRO DE GESSO (INCL. BARROTEAMENTO)	M2	8	SERVIÇO	10,60	84,80
0021	TANQUE DE EXPURGO ACO INOXIDAVEL 70X55CM HIDRONOX	UND	1	SERVIÇO	1.199,35	1.199,35
0022	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2"	UND	3	SERVIÇO	49,76	149,28
0023	VALVULA DE DESCARGA HYDRA CROMADA 1 1/2"	UND	2	SERVIÇO	199,40	398,80
0024	VIDRO TEMPERADO FUMÊ E= 8MM COM FERRAGENS	M2	3	SERVIÇO	593,60	1.780,80
0025	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE PRESSÃO	UND	9	SERVIÇO	29,80	268,20
0026	ACRÍLICA PARA PISO	M2	225	SERVIÇO	22,80	5.130,00
0027	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI	M	30	SERVIÇO	18,90	567,00
0028	ALUGUEL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2	SERVIÇO	22,80	45,60
0029	ALUGUEL E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	M2	2	SERVIÇO	14,70	29,40
0030	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO C/BLOCO DE VIDRO 20X20X10CM	M2	5	SERVIÇO	1.024,80	5.124,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



0031	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	225	SERVIÇO	129,90	29.227,50
0032	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO	M2	75	SERVIÇO	162,80	12.210,00
0033	ANDAIME DE MADEIRA	M2	15	SERVIÇO	27,50	412,50
0034	APICOAMENTO DE CONCRETO	M2	45	SERVIÇO	70,50	3.172,50
0035	APICOAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO	M2	225	SERVIÇO	4,20	945,00
0036	ASSENTO PLASTICO	UND	15	SERVIÇO	34,80	522,00
0037	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APOLOAMENTO	M3	3	SERVIÇO	174,90	524,70
0038	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UND	12	SERVIÇO	629,80	7.557,60
0039	BARRA EM AÇO INOX (PNE)	M	8	SERVIÇO	351,80	2.814,40
0040	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	M	6	SERVIÇO	19,50	117,00
0041	CABO DE COBRE NÚ 25MM²	M	15	SERVIÇO	28,00	420,00
0042	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UND	3	SERVIÇO	200,00	600,00
0043	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI	M2	3	SERVIÇO	249,75	749,25
0044	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	M	30	SERVIÇO	99,00	2.970,00
0045	CALHA EM PVC (1/2 CANA D= 100MM)	M	8	SERVIÇO	149,20	1.193,60
0046	CHUVEIRO EM PVC	UND	3	SERVIÇO	29,80	89,40
0047	CIMBRAMENTO DE MADEIRA P/ H ATÉ 3,00 M	M2	60	SERVIÇO	66,90	4.014,00
0048	COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	M2	8	SERVIÇO	140,00	1.120,00
0049	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	M2	135	SERVIÇO	74,80	10.098,00
0050	COBERTURA - TELHA PLAN	M2	30	SERVIÇO	64,80	1.944,00
0051	COBOGÓ DE CIMENTO 20X20X10CM	M2	30	SERVIÇO	374,80	11.244,00
0052	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	3	SERVIÇO	4.779,00	14.337,00
0053	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	3	SERVIÇO	4.823,80	14.471,40
0054	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA COM FORMA APARENTE - 1 REAPROVEITAMENTO	M3	3	SERVIÇO	4.185,90	12.557,70
0055	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA C/ FORMA APARENTE - 1 REAPROVEITAMENTO (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	3	SERVIÇO	4.270,90	12.812,70
0056	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA C/ FORMA MADEIRA BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	1	SERVIÇO	4.789,80	4.789,80
0057	CONCRETO ARMADO P/ CALHAS E PERCINTAS (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	2	SERVIÇO	5.389,80	10.779,60
0058	CONCRETO ARMADO P/ RUFOS (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	3	SERVIÇO	3.644,70	10.934,10
0059	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 20 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	2	SERVIÇO	1.159,88	2.319,76
0060	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 25MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	2	SERVIÇO	1.204,78	2.409,56
0061	CONCRETO C/ SEIXO FCK=30 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	2	SERVIÇO	1.291,56	2.583,12
0062	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR	UND	2	SERVIÇO	112,80	225,60
0063	CUMEEIRA ALUMINIO E = 0,8 MM	M	8	SERVIÇO	199,00	1.592,00
0064	CUMEEIRA DE BARRO	M	8	SERVIÇO	14,90	119,20
0065	CUMEEIRA EM AÇO GALVANIZADO	M	8	SERVIÇO	89,85	718,80
0066	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E=6MM	M	30	SERVIÇO	69,90	2.097,00
0067	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/ MARTELETE	M2	2	SERVIÇO	513,80	1.027,60
0068	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	15	SERVIÇO	81,40	1.221,00
0069	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	2	SERVIÇO	352,80	705,60
0070	DESCUPINIZAÇÃO	M2	8	SERVIÇO	16,90	135,20
0071	DESFORMA	M2	90	SERVIÇO	5,90	531,00
0072	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES D=30CM	UND	1	SERVIÇO	241,70	241,70
0073	DISJUNTOR 3P - 10 A 50A - PADRÃO DIN	UND	1	SERVIÇO	110,00	110,00
0074	DIVISÓRIA DIVILUX PERFIL EM	M2	75	SERVIÇO	460,80	34.560,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



	ALUMINIO/MIOLO CELULAR (PAINEL CEGO)					
0075	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO E= 9CM	M2	75	SERVIÇO	296,90	22.267,50
0076	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO	M2	8	SERVIÇO	1.107,90	8.863,20
0077	ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO	M2	135	SERVIÇO	109,90	14.836,50
0078	ENCALÇAMENTO DE TELHA CERAMICA (BEIRAL E CUMIEIRA)	M	150	SERVIÇO	14,88	2.232,00
0079	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	2	SERVIÇO	4.568,80	9.137,60
0080	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 40CM	UND	30	SERVIÇO	35,00	1.050,00
0081	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	M3	3	SERVIÇO	94,90	284,70
0082	ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	8	SERVIÇO	958,90	7.671,20
0083	ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	M2	8	SERVIÇO	1.161,80	9.294,40
0084	ESQUADRIA DE FERRO TIPO BASCULANTE (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	3	SERVIÇO	499,90	1.499,70
0085	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - PÇ. SERRADA	M2	135	SERVIÇO	89,90	12.136,50
0086	EXTINTOR DE INCENDIO CO2-6KG	UND	2	SERVIÇO	617,00	1.234,00
0087	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	18	SERVIÇO	9,60	172,80
0088	FERRAGENS P/ BALANCIM (C/ CORRENTE)	CJ	2	SERVIÇO	62,00	124,00
0089	FERRAGENS P/ JANELA PIVOTANTE	CJ	3	SERVIÇO	62,00	186,00
0090	FERRAGENS P/ PORTA DE BANHEIRO	CJ	18	SERVIÇO	260,50	4.689,00
0091	FORMA C/ MADEIRA BRANCA	M2	90	SERVIÇO	162,90	14.661,00
0092	FORMA PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA ESTRUTURAS ESPECIAIS (FORMAS CURVAS E/OU ALTURAS ELEVADAS)	M2	2	SERVIÇO	267,90	535,80
0093	GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	23	SERVIÇO	299,90	6.897,70
0094	GRADE DE FERRO 3/4" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	15	SERVIÇO	499,00	7.485,00
0095	GRADE DE FERRO EM METALOM (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	11	SERVIÇO	399,90	4.398,90
0096	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA PARA CONCRETO (2 DEMÃOS)	M2	45	SERVIÇO	34,88	1.569,60
0097	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	15	SERVIÇO	9,00	135,00
0098	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA (S/FIAÇÃO)	UND	8	SERVIÇO	25,00	200,00
0099	LAJE PRÉ-MOLDADA (INCL. CAPEAMENTO)	M2	2	SERVIÇO	161,80	323,60
0100	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA (INCL. CAPIAMENTO)	M2	2	SERVIÇO	231,90	463,80
0101	LAMBREQUIM DE MADEIRA DE LEI APARELHADA	M	12	SERVIÇO	79,90	958,80
0102	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	2	SERVIÇO	1.123,50	2.247,00
0103	LIMPEZA DO TERRENO	M2	1200	SERVIÇO	5,80	6.960,00
0104	MANTA ASFÁLTICA C/ FILME DE ALUMINIO	M2	45	SERVIÇO	139,90	6.295,50
0105	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA	UND	8	SERVIÇO	316,40	2.531,20
0106	PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS)	M2	30	SERVIÇO	874,80	26.244,00
0107	PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	M2	5	SERVIÇO	955,90	4.779,50
0108	PELE DE VIDRO (PAINEL FIXO)	M2	6	SERVIÇO	1.900,00	11.400,00
0109	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PTE	8	SERVIÇO	280,00	2.240,00
0110	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR	M2	29	SERVIÇO	499,00	14.471,00
0111	POÇO TUBULAR D= 6" - PROF.= 30M	UND	1	SERVIÇO	21.200,00	21.200,00
0112	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	810	SERVIÇO	2,00	1.620,00
0113	REATERRO COMPACTADO	M3	3	SERVIÇO	18,40	55,20
0114	REBOCO IMPERMEABILIZANTE	M2	15	SERVIÇO	49,80	747,00
0115	RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA - INSTALAÇÃO DE PONTOS	M2	60	SERVIÇO	74,75	4.485,00
0116	RETIRADA DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	1200	SERVIÇO	34,80	41.760,00
0117	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UND	5	SERVIÇO	33,20	166,00
0118	RETIRADA DE CALHA EM CHAPA	M	180	SERVIÇO	13,00	2.340,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



	GALVANIZADA					
0119	RETIRADA DE DIVISÓRIA (PAINEL CEGO)	M2	15	SERVIÇO	11,50	172,50
0120	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M3	9	SERVIÇO	136,80	1.231,20
0121	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	M2	15	SERVIÇO	21,50	322,50
0122	RETIRADA DE FORRO EM MAD., INCL. BARROTEAMENTO	M2	38	SERVIÇO	8,60	326,80
0123	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	M2	75	SERVIÇO	5,10	382,50
0124	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	38	SERVIÇO	25,70	976,60
0125	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	5	SERVIÇO	12,70	63,50
0126	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	UND	15	SERVIÇO	10,60	159,00
0127	RETIRADA DE MICTÓRIO AÇO INOX	UND	3	SERVIÇO	65,70	197,10
0128	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2	75	SERVIÇO	37,70	2.827,50
0129	RETIRADA DE PISO CIMENTADO	M2	75	SERVIÇO	34,70	2.602,50
0130	RETIRADA DE PISO INCL. CAMADA IMPERMEABILIZADORA	M2	75	SERVIÇO	37,70	2.827,50
0131	RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ESGOTO	PTE	12	SERVIÇO	25,90	310,80
0132	RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO	PTE	12	SERVIÇO	19,90	238,80
0133	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	M2	15	SERVIÇO	12,40	186,00
0134	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	75	SERVIÇO	6,40	480,00
0135	RETIRADA DE SOLEIRA E PEITORIL	M2	8	SERVIÇO	23,70	189,60
0136	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	75	SERVIÇO	15,70	1.177,50
0137	RETIRADA DE TELHAS FIBROCIMENTO SEM APROVEITAMENTO	M2	30	SERVIÇO	16,70	501,00
0138	RETIRADA DE VÁLVULA HYDRA	UND	3	SERVIÇO	9,70	29,10
0139	SIFÃO METÁLICO PARA PIA INOX 2"	UND	5	SERVIÇO	179,34	896,70
0140	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL	UND	9	SERVIÇO	19,00	171,00
0141	SIFÃO PVC PIA / LAVATÓRIO - PLÁSTICO	UND	9	SERVIÇO	16,48	148,32
0142	TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRIT E=10MM (H=2.20M)	M2	30	SERVIÇO	173,80	5.214,00
0143	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE 1/2" OU 3/4" P/ PIA	UND	6	SERVIÇO	72,73	436,38
0144	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	M2	2	SERVIÇO	3.925,80	7.851,60

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão	05-Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB
Unidade Orçamentária	01-Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB
Projeto/Atividade	2099-Manutenção ao Apoio Administrativo ao FUNDEB 30%
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1. Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, projetos (quando houver) e planilhas orçamentárias.

7.2. Assinada a ordem de serviço a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para mobilização e início do serviço.

7.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.4 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



Pedido de Compra:

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviços e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do Termo de Referência;
- c) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- d) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos na ata;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- f) Em caso de necessidade, retirar e encaminhar as famílias residentes nos imóveis a receberem as obras para outros imóveis até a entrega do mesmo após intervenção, sem custos para a Contratada.
- g) Não receber produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- i) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- j) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- k) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- l) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



pertinentes a essa atribuição;

m) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, observando:

9.1.2. Condições Gerais:

- a) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;
- d) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste termo de referência;
- f) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- i) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- j) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto da ata;
- k) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;
- l) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

n) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



14.6 O Contratado deveres exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado devesa prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

15.1 A Contratada deverá atender a todas as demandas das Secretarias Municipais vinculadas a este contrato, para a execução dos serviços de manutenção, adequações e reparos, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação.

15.2. O período para execução dos serviços de manutenção predial, adequações e reparos será, em regra, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

15.3. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço.

15.4. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada por funcionário (fiscal de serviço) designado para a Fiscalização.

15.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



15.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão:

15.6.1. Em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes.

15.7. Independentemente da vigência da ata de registro de preços, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento dos serviços.

15.8. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

15.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

15.10. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Fiscalização, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

15.10.1. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em

curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados à Contratante.

15.10.1.1. As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua emissão;

15.10.1.2. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos decorrentes. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade;

3.10.1.3. A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e comuns por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será comunicada pela Fiscalização de imediato à Contratada, podendo gerar penalidades em caso de não atendimento satisfatório.

3.10.2. ORDENS DE SERVIÇOS COMUNS: Definem-se como comuns os serviços que não necessitam de atendimento imediato devendo ser iniciados no prazo regulamentado de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro do Termo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br



Judiciário de Bagre/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bagre/PA, 17 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bagre
CONTRATANTE

Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB
CNPJ Nº 34.696.014/0001-03
ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

B. S. DOS SANTOS ENGENHARIA
CNPJ Nº 25.072.936/0001-59
BRUNO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
